



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE

Setor Requirante	Secretaria Municipal de Saúde de Curuá/PA
Responsável pela Demanda	MARKELL ANDERSON MONTE DE MELO
Cargo/Função	Secretário(a) Municipal de Saúde
Ato de Nomeação	Decreto nº 003/2025

2. INFORMAÇÕES DO OBJETO

2.1 Descrição do Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para prestação complementar de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo exames de radiografia convencional com laudo e mamografia bilateral digital com laudo, destinados a atender as necessidades da Rede de Saúde do Município de Curuá/PA, em favor dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante modelagem contratual híbrida voltada à contratação de disponibilidade assistencial estruturada.

2.2 Detalhamento dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	RADIOGRAFIA CONVENCIONAL COM LAUDO	273	UND/MÊS
2	EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL	160	UND/MÊS

Os quantitativos mensais estimados consideram a demanda assistencial de toda a rede de saúde do Município de Curuá (14.117 hab., Censo 2022/IBGE), composta por diversas unidades distribuídas pelas comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas: **ESF Macurá (Macurá, Nova Vista, Cá Te Espero, Medonho, Centrinho); ESF Apolinário (Apolinário, Maloca, Mocambinho, Bom Prazer); UBS Fluvial Vitória Régia (Araçá, Poção, Barreirinha, Ilha Verde, Ipixuna, Cajual, Castanhal Grande, Pedral, Centro e Boca do Jacaré, São Brás, Cucui, Iriquirituba, Barros); ESF Ribeirinha do Rio da Ilha (Rio da Ilha, São Pedro, Espírito Santo, Vila Barbosa, Santana, Centro Comercial, Ourives, Costa do Irlanduba, Costa da Madalena, Vira Volta); ESF Curuá Velho; ESF Marta Vieira; Centro de Saúde Almir Gabriel; Endemias; e CTA (Centro de Testagem e Acompanhamento).**

Item 2 – Descritivo do exame de mamografia bilateral

O Item 2 compreende a realização de **exame de mamografia bilateral digital com emissão de laudo, na quantidade estimada de 160 (cento e sessenta) exames mensais**, abrangendo rastreamento (mulheres de 50 a 69 anos, conforme diretriz do INCA) e mamografias diagnósticas para usuárias sintomáticas encaminhadas pela regulação municipal.



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamento constitucional e legal

A atenção à saúde é direito constitucionalmente assegurada a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano. O Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, que consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988, funda-se nos princípios da **universalidade, equidade, integralidade, descentralização e participação social**, devendo oferecer atendimento a todos os cidadãos, de forma justa e igualitária, contemplando o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade, conforme determina o art. 7º da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde).

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8.080/90, normatiza a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, legitimando o instrumento ora pretendido.

3.2 Do credenciamento como instrumento adequado

O credenciamento é procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca todos os interessados aptos para, segundo condições uniformes previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços, mediante tratamento isonômico e valor de pagamento pré-estabelecido por tabela única de remuneração. Trata-se de hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável quando a Administração pretende admitir a contratação de todos os interessados que aceitem condições uniformes de execução e remuneração.

3.3 Da necessidade administrativa concreta

A necessidade administrativa decorre da **insuficiência da rede pública municipal** para absorver integralmente a demanda por exames de radiografia e mamografia, seja por limitação de equipamento, de pessoal qualificado, de emissão tempestiva de laudos, de licenciamento sanitário, de fluxo assistencial ou de disponibilidade operacional contínua. A modelagem ora pretendida parte da premissa de que a necessidade pública local não se restringe à compra episódica de exames isolados, mas envolve a **garantia de agenda mínima, estrutura reservada, prazos de atendimento e emissão de laudos**, de forma estável, auditável e contratualmente exigível.

Insuficiência da rede pública municipal de diagnóstico por imagem

A contratação se justifica pela inexistência ou limitação de aparelho de raio-X e de mamógrafo no Hospital Municipal, pela restrição de agenda, pela fila reprimida de exames, pela impossibilidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



de emissão tempestiva de laudos e pela necessidade de deslocamento excessivo dos usuários para outros municípios.¹

Metas de agendamento, realização e emissão de laudos

O Município de Curuá, localizado no estado do Pará, possui uma população de **14.117 habitantes**, conforme o Censo 2022 divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. Na área da saúde, o Município atende, além de sua população residente, usuários oriundos de comunidades e localidades de regiões circunvizinhas que não dispõem de serviços de diagnóstico por imagem, elevando a **população efetivamente assistida pela rede municipal de saúde, que inclui 4 Estratégias Saúde da Família (ESF Macurá, ESF Apolinário, ESF Ribeirinha do Rio da Ilha, ESF Curuá Velho), ESF Marta Vieira, UBS Fluvial Vitória Régia, Centro de Saúde Almir Gabriel, Endemias e CTA, atendendo comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas dispersas pelo território**. Essa realidade demográfica e assistencial fundamenta as metas a seguir propostas.

As metas de agendamento, realização e emissão de laudos constituem parâmetros objetivos de aferição do adimplemento mensal, permitindo verificar se a disponibilidade contratada foi efetivamente entregue.² Tais metas fundamentam a manutenção da parcela pré-fixada e subsidiam a eventual aplicação de glosas proporcionais por descumprimento parcial. Propõem-se os seguintes parâmetros mínimos:

Metas quantitativas mínimas mensais

As metas quantitativas mínimas mensais — compreendendo o número de exames de radiografia convencional com laudo e de mamografia bilateral digital com laudo a serem realizados por período — serão definidas pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde com base na demanda assistencial efetivamente registrada nas unidades de saúde do Município, na capacidade operacional do prestador credenciado e na compatibilidade com o valor mensal pré-fixado em ETP e Pesquisa de preços.

Metas de prazos assistenciais

Os prazos máximos para agendamento, realização dos exames e entrega dos laudos — tanto em regime de rotina quanto em situações de urgência ou prioridade clínica — serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde durante a fase preparatória, de modo a assegurar tempestividade diagnóstica compatível com as necessidades assistenciais da população e com os protocolos clínicos aplicáveis.

Indicadores de desempenho e critérios de glosa

¹A referência expressa à inexistência ou à limitação de equipamentos de diagnóstico por imagem no Hospital Municipal, à restrição de agenda, à fila reprimida, à impossibilidade de emissão tempestiva de laudos e ao deslocamento excessivo dos usuários busca transformar a justificativa da insuficiência da rede própria em dado objetivo, concreto e auditável, deixando espaço para que o Município acrescente outras circunstâncias locais relevantes.

²As metas de agendamento, realização e laudo funcionam como parâmetros objetivos de aferição do adimplemento mensal, permitindo verificar se a disponibilidade contratada foi efetivamente entregue e, se for o caso, aplicar glosas proporcionais por descumprimento parcial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



Os indicadores de desempenho e os respectivos critérios de glosa por descumprimento parcial das obrigações assistenciais — incluindo taxa mínima de ocupação da agenda reservada ao SUS, percentual de laudos entregues no prazo e vedação de interrupção injustificada da prestação — serão propostos pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde e formalizados no instrumento contratual, assegurando mecanismos objetivos de aferição do adimplemento mensal e de manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Razões complementares para a contratação

a) Garantia de qualidade e especialização: o credenciamento permite estabelecer critérios rigorosos de habilitação técnica, assegurando que somente pessoas jurídicas qualificadas possam oferecer serviços de diagnóstico por imagem à população.

b) Ampliação da oferta: o chamamento público possibilita uma oferta diversificada de prestadores, atendendo às necessidades variadas da população, desde exames de rotina até procedimentos mais complexos de diagnóstico por imagem.

c) Transparência e equidade: o processo de credenciamento assegura transparência na gestão pública, uma vez que todas as etapas são públicas e acessíveis, além de promover equidade ao permitir a participação isonômica de todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação.

d) Controle de custos e eficiência administrativa: a formalização contratual por credenciamento viabiliza melhor controle de custos, gestão eficiente dos recursos públicos e redução de desperdícios, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde no município.

e) Melhoria contínua dos serviços: o processo de credenciamento não é estático e pode ser revisado e aprimorado com base na experiência adquirida e no retorno dos usuários, possibilitando a melhoria contínua da qualidade e da eficiência dos serviços oferecidos à população de Curuá.

3.7 Do quantitativo estimado

No que tange o quantitativo estimado, baseou-se nas demandas de atendimentos registrados nas unidades básicas de saúde do Município, onde foi possível verificar alta demanda por exames de diagnóstico por imagem — notadamente radiografias e mamografias —, os quais essas unidades de saúde não possuem capacidade de realizar. Verificou-se, ainda, grande necessidade de exames especializados com emissão tempestiva de laudos para que os tratamentos médicos pudessem ser conduzidos de forma mais eficiente e resolutiva, evitando o deslocamento dos usuários para municípios distantes.

Com base nessas demandas observadas e na realidade demográfica e territorial do Município — cuja rede de saúde atende diversas comunidades rurais e ribeirinhas dispersas pelo território, por meio de ESFs, UBS Fluvial e Centro de Saúde —, a Secretaria Municipal de Saúde planejou ações voltadas a suprir a carência de serviços de diagnóstico por imagem, oferecendo exames de radiografia convencional com laudo e mamografia bilateral digital com laudo de forma contínua, estruturada e integrada ao fluxo regulatório do SUS municipal.

Diante de todas as necessidades apresentadas, justifica-se a abertura de procedimento para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINALIDADES**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



LUCRATIVAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO EXAMES DE RADIOGRAFIA CONVENCIONAL COM LAUDO E MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL COM LAUDO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

4. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se a presente demanda para abertura da fase preparatória, com elaboração de nota técnica assistencial, estudo técnico preliminar, memória de cálculo do componente pré-fixado, termo de referência, documento descritivo/plano operativo, minuta do edital, minuta contratual e demais peças pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Curuá/PA, 17 de Abril de 2026.

MARKELL ANDERSON MONTE DE MELO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2025